LEI MUNICIPAL Nº 2.310/1999

Modifica o artigo 136 do Código de Posturas Municipais (Lei 1.397/87), estabelecendo prazo para cumprimento do dever de murar ou cercar lotes

(Revogada pela Lei Municipal nº 3.027 de 28 de janeiro de 2007).

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º O artigo 136 do Código de Posturas Municipais passa a ter a seguinte redação:~~

~~"Art. 136 – Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos em locais arruados, com mais de 50% de lotes em que haja construções, dentro do perímetro urbano, serão obrigados a murar ou cercar seus terrenos, no prazo fixado em Lei.~~

~~Parágrafo único. Para quantificação do percentual referido no caput, será considerado cada logradouro público (avenida, rua, praça, travessa ou beco).~~"

~~Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

Ponte Nova - MG, 05 de março de 1999.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Sebastião Afonso Barbosa (Sebastião 50) (PL) / PL nº 2 de 1.999
- Publicada em: 05/03/1999